



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 08 de julho de 2024.

Nome: RICARDO VALE DA SILVA	Gabinete: GABINETE 13
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB: [REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	Assessoria / Consultoria Jurídica - Zupiroli, Rodrigues & Alves Advogados Associados	1744739	R\$ 6.000,00
2	Divulgação de Atividade Parlamentar - Parolle Comunicação e Serviços Especializados LTDA	1744694	R\$ 5.000,00
3	Facebook Serviços Online do Brasil LTDA	1744711	R\$ 1.092,29
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			

15			
			Valor Total R\$ 12.092,29

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. 00132, Deputado(a) Distrital**, em 08/07/2024, às 16:07, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1744765** Código CRC: **A36AAA81**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8132
www.cl.df.gov.br - dep.ricardovale@cl.df.gov.br

00001-00002992/2024-67

1744765v3

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

ATENÇÃO: de acordo com o item b da cláusula 5.2., este Contrato de Prestação de Serviços possui prazo de vigência de 12 (doze) meses e prevê multa de 30% do valor restante do Contrato em caso de rescisão antecipada requerida pelo Contratante.

Por este instrumento particular de contrato (“Contrato”), na melhor forma do Direito, por estarem de acordo com todas as cláusulas que se seguem, tendo por partes:

a) **VIZION GESTAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.979.987/0001-87, com sede na Rua da Paz, 1478 - Sala 01, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, CEP 79.021-220, doravante denominada “CONTRATADA” e,

b) **Ricardo Vale da Silva**, pessoa física/jurídica, inscrito no CPF sob o número [REDACTED], com endereço em [REDACTED], [REDACTED], Brasília - DF, CEP 73.252-200, doravante denominado “CONTRATANTE”.

CONTRATADA e CONTRATANTE doravante referidas, individual e indistintamente, como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”.

Este modelo de contrato é aplicado, de forma igualitária, a todos os clientes da Vizion. Seu formato já é adaptado para ser o mais enxuto possível para os nossos clientes, provendo-lhes a devida segurança e considerando os requisitos mínimos para a viabilidade do modelo comercial da Vizion. Neste âmbito, não há possibilidade de serem realizadas alterações ou adendos.

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços

Sob os termos e condições adiante, a CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE os serviços previstos no uso da plataforma SGP - SUÍTE DE GERENCIAMENTO POLÍTICO (ou simplesmente “Sistema”), conforme especificações previstas na Proposta Comercial (“Proposta”) aceita pelo CONTRATANTE e que faz parte deste Contrato.

a) Forma e Limites de Utilização: o Sistema será disponibilizado ao CONTRATANTE por meio de acesso remoto ao servidor da CONTRATADA, com observância de todos os termos e condições estabelecidos nos Termos Gerais e Condições de Uso disponível no seguinte website gerenciamentopolitico.com.br/termos-gerais-e-condicoes-de-uso, parte integrante deste Contrato.

b) O CONTRATANTE tem ciência de que os serviços contratados são exatamente aqueles previstos na Proposta e neste Contrato, não estando a CONTRATADA obrigada a fornecer qualquer funcionalidade, melhoria ou recurso incorporado ao Sistema após a assinatura deste Contrato ou aceite, eletrônico ou não, da Proposta, ainda que sejam previstos em apresentações orais ou escritas realizadas pela CONTRATADA.

c) Em caso de nova versão, funcionalidade, melhoria ou recurso incorporado ao Sistema, o CONTRATANTE poderá adquiri-la através do telefone (67) 3026-2127, estando a CONTRATADA autorizada a cobrar pela atualização do serviços a partir do mês seguinte. Na hipótese de o CONTRATANTE reduzir ou simplificar os serviços anteriormente contratados, não haverá reembolso dos valores já pagos. Em qualquer uma das hipóteses, fica dispensada a formalização por aditivo a este contrato.

1.2. Prestação de serviços de Implementação e Consultoria

O CONTRATANTE, além dos serviços previstos no item 1.1., poderá contratar os serviços de Implementação, que abrangem o treinamento sobre o uso e configuração do Sistema, e serviços de Consultoria, com escopo a ser negociado em proposta específica.

a) Os serviços de Implementação serão discriminados em Proposta Comercial enviada pela CONTRATADA em conjunto com o Contrato de Serviço e da Proposta Comercial do Sistema.

b) Para contratar os serviços de Consultoria previstos nesta cláusula, o CONTRATANTE deverá entrar em contato pelo telefone (67) 3026-2127. O CONTRATANTE deverá aceitar os termos e condições previstos na Proposta Comercial Adicional ("Proposta Adicional") que será gerada e que, sendo aceita pelo CONTRATANTE, fará parte integrante deste Contrato.

c) Os serviços de Implementação e Consultoria serão cobrados em conformidade com a respectiva Proposta Comercial mencionada nos itens anteriores e de acordo com o pacote escolhido no momento da contratação. Na hipótese de o CONTRATANTE optar por contratar os serviços aqui previstos com base na previsão de número de horas técnicas, estas, quando não utilizadas em sua totalidade, não serão restituídas e não poderão ser utilizadas em contratações futuras desta natureza ou mesmo para os serviços previstos na cláusula 1.1.

1.3. Contratação de serviços específicos

O CONTRATANTE poderá, ainda, contratar serviços específicos de criação ou migração de websites, páginas de destino (Landing Pages) e templates de e-mail, dentre outros. O CONTRATANTE deverá solicitar orçamento específico à CONTRATADA através do consultor da equipe, com as informações necessárias sobre os serviços específicos. A contratação de tais serviços será efetuada mediante formalização de documento específico com valores e cronograma, os quais não fazem parte deste Contrato.

2. PROPRIEDADE INTELECTUAL

2.1. Titularidade dos direitos de propriedade intelectual

A utilização de direitos de propriedade intelectual que apareçam ou estejam de alguma forma ligados à prestação de serviços ora contratados, deverão ter utilização restrita ao objeto do presente Contrato e respectiva(s) Proposta(s), de acordo com as condições estabelecidas, devendo as partes preservar tais direitos da contraparte, seja de suas marcas, direitos autorais, programas de computador, bem como demais direitos de propriedade intelectual aqui mencionados e relacionados ao Sistema.

Nenhuma das disposições do presente Contrato deverá ser interpretada como forma de licença ou cessão de direitos de propriedade intelectual por qualquer das Partes. Com efeito, cada uma das Partes permanecerá a única e exclusiva titular de seus respectivos direitos de propriedade intelectual.

2.2. Restrições

O CONTRATANTE não poderá, de maneira alguma, copiar, reproduzir, traduzir, adaptar, modificar, alienar, vender, locar, sublocar, ceder, transferir, decompilar ou fazer engenharia reversa do Sistema, no todo ou em parte, ou usar o Sistema para qualquer propósito diverso do que lhe foi especificamente autorizado, tampouco permitir que qualquer terceiro o faça.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Obrigações da CONTRATADA

Além das obrigações previstas neste Contrato, caberá à CONTRATADA:

- a)** manter disponíveis os serviços contratados durante 24 horas por dia nos 7 dias da semana, exceto: (i) durante interrupções planejadas (que serão notificadas pela CONTRATADA com pelo menos com 8 horas de antecedência através de e-mail ou aviso no Sistema, e que serão programadas na medida do possível durante as horas do fim de semana de 6pm (hora de Brasília) da sexta-feira, até 3am (hora de Brasília) da segunda-feira, ou (ii) qualquer indisponibilidade causada por caso fortuito ou força maior, ações de governo, inundações, incêndios, terremotos, conflitos civis, atos de terrorismo, greves ou problemas laborais (exceto os que

envolvem funcionários da CONTRATADA), falhas ou atrasos do fornecedor do serviço de Internet.

b) prestar os serviços através de pessoal capacitado, para que os mesmos sejam prestados dentro de um padrão de qualidade e perfeição técnica exigível pelo mercado.

c) disponibilizar ao CONTRATANTE para o download, um arquivo com os dados da base de pessoas, organizações, atendimentos e proposições em formato Comma Separated Value (CSV) (“Dados”), pelo prazo de 30 dias, a contar do efetivo cancelamento dos serviços ou término da vigência deste Contrato. Após este período de 30 dias, a CONTRATADA não estará obrigada a manter ou a fornecer os Dados do CONTRATANTE, ficando este ciente de que os mesmos serão removidos dos sistemas da CONTRATADA, exceto quando proibido por lei, ou decisão judicial.

d) oferecer suporte gratuito em relação ao uso do Sistema. As requisições podem ser feitas via e-mail no endereço ingridzenteno@vizionbr.com.br. As respostas serão enviadas até o próximo dia útil e durante o horário comercial (das 9am às 5pm – hora de Brasília).

3.1.1. Da limitação de responsabilidade

Fica estipulado que em qualquer caso de prejuízos sofridos por qualquer uma das partes contratantes, a reparação devida pela outra parte não poderá ser superior ao valor total efetivamente pago pelo CONTRATANTE até o momento da ocorrência do prejuízo, limitado a R\$ 1.000 (mil reais), o que for menor.

Considerando que a CONTRATADA utiliza recursos de terceiros para a prestação do serviço contratado e que os quais interagem com os serviços dos mesmos e dependem da disponibilidade contínua da API e para o uso com os Serviços, na hipótese do terceiro deixar de disponibilizar a API em condições razoáveis para os serviços, a CONTRATADA poderá interromper o fornecimento de tais recursos, sem que o CONTRATANTE tenha direito a qualquer reembolso, crédito ou outras compensações.

3.1.2. Da exclusão de danos

A CONTRATADA FICA ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE RELACIONADA AOS DANOS E PREJUÍZOS DE QUALQUER NATUREZA QUE POSSAM SER CAUSADOS EM VIRTUDE DO ACESSO, INTERCEPTAÇÃO, ELIMINAÇÃO, ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU MANIPULAÇÃO, POR TERCEIROS NÃO AUTORIZADOS, DOS ARQUIVOS E COMUNICAÇÕES ARMAZENADOS, TRANSMITIDOS OU COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS ATRAVÉS DO SERVIÇO.

3.2. Obrigações do CONTRATANTE

Além das obrigações previstas neste Contrato, caberá ao CONTRATANTE:

- a)** tomar todas as medidas de segurança para que seu pessoal e/ou terceiros não violem nenhum direito de propriedade intelectual da CONTRATADA, e comunicará à CONTRATADA, imediatamente, em caso de qualquer violação à propriedade intelectual de que venha a ter conhecimento;
- b)** tomar todas as medidas necessárias para que o Sistema seja utilizado com observância dos Termos Gerais e Condições de Uso e se responsabilizará por quaisquer violações à propriedade intelectual da CONTRATADA ou de qualquer terceiro. Caso contrário, poderá a CONTRATADA, independente de aviso prévio à CONTRATANTE, bloquear ou suspender o uso do Sistema pelo CONTRATANTE por prazo indeterminado, sendo o CONTRATANTE o único e exclusivo responsável pelos danos que vier a sofrer pela utilização indevida do Sistema. Para efeitos deste Contrato, entende-se por utilização indevida, mas não se limitando a, importação de lista comprada de contatos, envio de SPAM e publicação de conteúdos ofensivos e ilegais.
- c)** manter sempre atualizado seu cadastro junto à CONTRATADA pelo telefone (67) 9 8206-4475 ou via email do seu consultor, comunicando, imediatamente, sempre que houver quaisquer alterações em seus dados, incluindo, mas não se limitando a endereço, telefone e e-mail para contato.
- d)** responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelos atos praticados pelos usuários, terceiros autorizados pelo CONTRATANTE para acessar o Sistema através da criação de novas contas de usuários.

3.3. Declarações e Garantias das Partes

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes declaram e garantem que:

- a)** a celebração deste Contrato não viola qualquer obrigação, contrato, lei ou regulamentação a que estejam vinculadas; e
- b)** têm plenos poderes e capacidade para celebrar o presente Contrato e cumprir com suas obrigações na forma aqui estabelecida; e
- c)** a execução deste Contrato não infringe direitos de propriedade intelectual, patentes, marcas, segredos comerciais ou equivalentes, de terceiros, sob pena de indenização das perdas e danos apurados.

4. VALOR

a) Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto e nos prazos estabelecidos na(s) Proposta(s).

b) O pagamento do valor previsto no item anterior se dará através da quitação de boleto bancário emitido pela CONTRATADA e encaminhado por e-mail para o CONTRATANTE, ou através de cartão de crédito, mediante autorização do CONTRATANTE, conforme opção do mesmo no momento da contratação.

b.1) Boleto: o CONTRATANTE está ciente de que o não recebimento do boleto não o desobriga do pagamento aqui previsto. Neste sentido, obriga-se o CONTRATANTE a atentar-se aos prazos de vencimento dos valores e, caso não tenha recebido o respectivo boleto, deverá obtê-lo com o seu consultor(a).

b.2) Cartão de crédito: o CONTRATANTE desde já autoriza o débito recorrente dos valores devidos em suas faturas do respectivo cartão e, na hipótese deste ser cancelado por qualquer motivo, desde já se compromete a informar os dados do novo cartão para evitar qualquer suspensão no uso do sistema ou na prestação dos serviços;

b.3) No caso de pagamento parcelado por cartão de crédito, após a autorização da compra não será efetivada nenhuma espécie de cancelamento ou estorno da mesma. Em qualquer hipótese de rescisão que implique em devolução de valores, estes serão realizados através de depósito em conta-corrente do CONTRATANTE, mantendo-se integralmente os valores debitados no cartão de crédito.

c) Os valores devidos e não pagos tempestivamente, sejam referentes aos serviços em si ou referentes aos serviços de Implementação e Consultoria, inclusive da primeira parcela antes da liberação do acesso ao Sistema, ficarão sujeitos à correção monetária de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M/FGV”), entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento, bem como multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de qualquer outro direito da CONTRATADA sob este Contrato, especialmente os de suspender ou bloquear, após 07 (sete) dias de inadimplemento, independente de prévio aviso, o acesso ao Sistema, bem como suspender imediatamente a prestação dos serviços.

d) No caso de o Contrato ser prorrogado nos termos da cláusula 5.1, o valor pago mensalmente poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, sempre a contar da data deste Contrato, pelo IGP-M/FGV, ou por outro índice oficial que venha substituí-lo ou, na sua ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

e) Fica autorizada a CONTRATADA desde já, a seu exclusivo critério, a descontar, caucionar, ceder, transferir, por endosso ou cessão civil de crédito, no todo ou em parte, todos os direitos de crédito e garantia decorrentes do presente contrato, independente de anuência do CONTRATANTE, ficando os cessionários credores e

beneficiários do crédito sub-rogados em todos os direitos de crédito deste instrumento.

5. PRAZO E RESCISÃO

5.1. Prazo

O prazo de vigência deste Contrato inicia na data de assinatura. O acesso ao sistema, entretanto, será disponibilizado apenas quando da confirmação da quitação da primeira parcela do contrato, garantido, a partir daí, o prazo total da prestação do serviço, pelo prazo total de 12 (doze) meses. Caso nenhuma das partes notifique a outra, com prazo mínimo de 30 dias antes do término do período de vigência deste Contrato, este será renovado automaticamente por prazo indeterminado. Nossos serviços são pré-pagos, salvo negociação específica prevista em proposta.

5.1.2 Do Direito de Arrependimento

O presente contrato prevê o direito ao arrependimento pelo prazo único de sete dias, a contar da assinatura do presente instrumento, tendo em vista que a aquisição do serviço/produto se deu fora do estabelecimento comercial, nos termos da Lei nº 8.078/90.

5.2. Rescisão

5.2.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) a qualquer tempo, em caso de infração ou inadimplência às suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assim como em caso de pedido de recuperação judicial, extrajudicial e/ou falência de qualquer uma das partes, nos termos da Lei nº 11.101 de 09/02/2005. Na hipótese de rescisão por inadimplemento do CONTRATANTE, aplicar-se-á multa não compensatória no valor de 30% das mensalidades devidas até o término regular do Contrato;

b) por interesse de qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso formal à outra com 30 dias de antecedência. Na hipótese de rescisão antecipada requerida pelo CONTRATANTE, aplicar-se-á multa não compensatória a ser paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA no valor de 30% das mensalidades devidas até o término regular do Contrato, ainda que a rescisão se dê antes do pagamento da primeira parcela prevista na Proposta.

5.2.2. Em caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE não terá direito a reembolso dos créditos de SMS adquiridos anteriormente.

6. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. Confidencialidade

a) Cada parte se compromete a manter e tratar como confidencial e não revelar a terceiros qualquer Informação Confidencial relacionada ao Sistema e aos serviços, dados de usuários, segredo de indústria e outros, ou usar referidas informações para qualquer propósito que não aquele previsto no presente Contrato.

b) Tanto as partes quanto os seus representantes legais, diretores, empregados, agentes e consultores, incluindo advogados, auditores e consultores financeiros, estão sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade previsto neste Contrato.

c) Não obstante o disposto neste Contrato, as Informações Confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses: (i) exigência legal aplicável, (ii) ordem ou decisão judicial ou em processo administrativo ou arbitral, ou (iii) solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil. Em quaisquer das situações previstas nesta cláusula, a Parte que tiver de divulgar as Informações Confidenciais somente o fará até a extensão exigida por tal ordem administrativa, arbitral ou judicial, e previamente orientada pela opinião de seus assessores legais, comprometendo-se a tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para preservar a confidencialidade das Informações Confidenciais, incluindo a obtenção de uma medida protetiva ou outro provimento que possa assegurar a concessão de tratamento confidencial às Informações Confidenciais.

d) As partes reconhecem que qualquer quebra das obrigações de confidencialidade deste Contrato pode causar danos à outra parte em valor não prontamente mensurável. Sendo assim, as partes acordam, sem prejuízo a outros direitos ou medidas cabíveis, que a parte infratora deverá reparar a parte reveladora dos danos efetivamente sofridos por esta.

e) A obrigação de confidencialidade aqui prevista permanecerá vigente enquanto perdurar o caráter de confidencialidade das informações recebidas.

6.2. Proteção de dados

Sem limitação do precedente, a CONTRATADA se compromete em manter as defesas administrativas, físicas e técnicas adequadas para proteger a segurança, confidencialidade e integridade dos dados do CONTRATANTE. A CONTRATADA se compromete a não (i) alterar os dados do CONTRATANTE; (ii) divulgar os dados do CONTRATANTE, exceto se exigido pela lei, ou se o CONTRATANTE permitir expressamente por escrito; (iii) acessar os dados do CONTRATANTE exceto para prestar os Serviços, suporte ou resolver problemas de serviço ou técnicos, ou a pedido do CONTRATANTE em relação aos aspectos de suporte ao cliente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Sucessão

Este Contrato vincula as Partes e seus sucessores, sejam eles a qualquer título.

7.2. Cessão

Este Contrato e quaisquer direitos concedidos de acordo com o presente não podem ser transferidos ou cedidos pelo CONTRATANTE, mas podem ser transferidos pela CONTRATADA sem qualquer restrição ou notificação prévia.

7.3. Subsistência

Todas as disposições deste Contrato que prevejam a observância de obrigações ou responsabilidades após a rescisão ou extinção deste Contrato, subsistirão a sua rescisão ou extinção e continuarão em pleno vigor e efeito, em especial no que tange à propriedade intelectual, confidencialidade e privacidade de dados e informações.

7.4. Independência das partes

Ambas as Partes expressamente reconhecem que o único vínculo jurídico entre elas resulta do presente Contrato ou de contratos formalmente assinados entre elas. Nenhuma disposição no presente instrumento será interpretada de modo a colocar as Partes como sócias, associadas, consorciadas, comodárias ou para com responsabilidade solidária ou subsidiária, de qualquer espécie, incluindo, mas não se limitando, a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e fiscal-tributária. As Partes conduzirão seus negócios em seus próprios nomes e serão separadamente responsáveis pelos atos e conduta de seus empregados e agentes.

7.5. Obrigações trabalhistas

Este Contrato é de natureza estritamente civil, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, dirigentes ou prepostos da CONTRATADA e vice e versa, correndo por conta exclusiva de quem der causa, todas as despesas com o respectivo pessoal, incluindo os respectivos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras parcelas de qualquer natureza porventura relacionadas ao referido vínculo.

7.5.1. As ações judiciais de natureza trabalhista que eventualmente surgirem em decorrência deste contrato serão reguladas segundo as disposições abaixo:

- a) Caso a CONTRATANTE venha a ser demandada judicialmente, a qualquer tempo, no âmbito trabalhista por empregado, preposto ou terceiro que tenha prestado serviço à CONTRATADA esta obriga-se a: (i) intervir voluntariamente no feito, pleiteando a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo da respectiva demanda; (ii) prestar todas as cauções e garantias

ordenadas durante o trâmite do feito, seja em primeira ou segunda instância; (iii) assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelo pagamento de condenações pecuniárias e providências pleiteadas, mantendo a CONTRATANTE a salvo e indene de qualquer ônus e/ou desembolso financeiro a qualquer título relativo ao processo em trâmite; e (iv) arcar com as despesas processuais suportadas pela CONTRATANTE decorrentes de sua inclusão nos referidos processos, incluídos aí honorários advocatícios e demais despesas necessárias para a efetivação de defesa e acompanhamento integral do processo, desde que os profissionais contratados sejam previamente indicados ou sua contratação autorizada pela CONTRATADA.

b) A CONTRATADA deverá requerer a exclusão da CONTRATANTE na primeira oportunidade em que se manifestar nos autos ou em audiência, caso a CONTRATANTE seja incluída no polo passivo de demandas promovidas por empregados, colaboradores e/ou terceiros vinculados a CONTRATADA.

7.5.2. As partes convencionam ainda que outras responsabilidades serão regradas segundo as seguintes disposições:

a) Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ônus relativos às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, FGTS e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus empregados, encarregados da execução dos Serviços objeto deste contrato.

b) A CONTRATADA obriga-se a ter seu pessoal técnico devidamente registrado no livro de Registro de Empregados e compromete-se a dar integral e exato cumprimento a todas as obrigações trabalhistas e acessórias junto aos órgãos de fiscalização trabalhistas e previdenciários, bem como apresentar todas as guias comprobatórias dos recolhimentos fiscais, previdenciários e sociais e demais guias inerentes aos recolhimentos de outros tributos, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, nos termos deste Contrato.

c) A CONTRATADA responsabilizar-se-á também por todos e quaisquer encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados e colaboradores utilizados durante a prestação dos serviços à CONTRATANTE, dentre eles: salários, seguros, indenizações por demissões ou acidentes de trabalho, aviso prévio, 13º salário, horas extras, adicional noturno, férias, contribuições sociais fiscais e parafiscais, além dos demais encargos porventura aqui não nominados, incluindo outros direitos eventualmente previstos em normas coletivas da categoria dos empregados e colaboradores da CONTRATADA.

7.6. Resultados econômicos

Este Contrato não vincula nenhuma das Partes com relação à outra quanto aos resultados econômicos presentes ou futuros de seus respectivos negócios, não sendo, pois, nenhuma delas responsável com relação à outra, por tais resultados, seja durante a vigência deste Contrato ou mesmo após o seu término, a qualquer título, sendo certo que a prestação dos Serviços configura obrigação de meio e não de resultado.

7.7. Cláusulas independentes

Se alguma cláusula deste instrumento for considerada ilegal, nula ou incapaz de ser cumprida por qualquer motivo, esta previsão será considerada uma cláusula independente da parte remanescente deste Contrato e não afetará a validade ou a aplicabilidade do cumprimento dos termos do restante do presente.

7.8. Lei aplicável

O presente Contrato e o cumprimento das obrigações nele previstas serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil e interpretados de acordo suas disposições.

7.9. Foro

Fica eleito o Foro Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir quaisquer pleitos oriundos do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

Este Contrato considerar-se-á celebrado e obrigatório entre as Partes no momento em que o CONTRATANTE concluir o seu cadastro e o procedimento previsto no website <https://gerenciamentopolitico.com.br>, sendo certo que, assim procedendo, o CONTRATANTE declara ter lido e compreendido todos os termos e condições deste Contrato, razão pela qual é recomendável que o CONTRATANTE imprima uma cópia deste documento para futura referência.

Ricardo Vale da Silva - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.pdf

Documento número #23f5cf46-720a-4332-8f89-0c0ae6e481fa

Hash do documento original (SHA256): 9ddc770253ee14b63577ef96f2b6327b15299faa8546caad58a1b03846b9b9b0

Assinaturas

✓ **Ricardo Vale da Silva**
CPF: [REDACTED]
Assinou como contratante em 28 jun 2024 às 12:04:37

✓ **Ingrid Danielly Zenteno Siqueira**
CPF: [REDACTED]
Assinou como testemunha em 20 jun 2024 às 11:46:47

✓ **Flavio Pereira Fraga**
CPF: [REDACTED]
Assinou como contratada em 20 jun 2024 às 17:00:28

✓ **Arthur Policarpo Torquato Fagundes**
CPF: [REDACTED]
Assinou como testemunha em 25 jun 2024 às 20:24:53

Log

- 20 jun 2024, 11:44:10 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c criou este documento número 23f5cf46-720a-4332-8f89-0c0ae6e481fa. Data limite para assinatura do documento: 20 de julho de 2024 (11:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 jun 2024, 11:46:19 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 30 de junho de 2024 (23:59).
- 20 jun 2024, 11:46:19 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
- 20 jun 2024, 11:46:19 Remetente com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c fez a seguinte alteração no processo de assinatura: optou por não pausar o processo para quem ainda não assinou quando ocorrer uma recusa.

RECIBO DE PAGAMENTO

A empresa PAROLLE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., sob CNPJ nº 10.941.636/0001-91, RECEBEU a quantia de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** do Deputado Distrital Ricardo Vale, portador do CPF [REDACTED], referente à Nota Fiscal nº 82, datada em 01/07/2024, em decorrência ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À CONSULTORIA DE IMAGEM E DE CONTEÚDO PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO PARLAMENTAR, mês de junho de 2024.

Brasília-DF, 01 de julho de 2024.

Respeitosamente,
TICIANA MARIA DOS SANTOS DIAS [REDACTED] Assinado de forma digital por
TICIANA MARIA DOS SANTOS DIAS [REDACTED]
TICIANA MARIA DOS SANTOS DIAS
Gerente de Projetos Especiais
Parolle Comunicação e Serviços Especializados LTDA



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
82

Dados do Prestador de Serviço

PAROLLE COMUNICACAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
PAROLLE

SBN QUADRA 01 BLOCO F 17 ANDAR S/N EDIF PALACIO DA AGRICULT., - ASA NORTE
CEP 70040-908 - Fone: (61)3326-7076 - Brasília/ DF
parollece@gmail.com
Inscrição Municipal 0752337500123 - CPF/CNPJ 10.941.636/0001-91

Data de Geração da NFS-e

01/07/2024 14:25:33

Data de Competência/Emissão

01/07/2024

Cód. de Autenticidade

0DA3E12E7

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : [REDACTED] **IM :**
Razão Social : Ricardo Vale da Silva **Número :** 13
Endereço : Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete **Bairro :** Zona Cívico-Administrativa
Complemento : Câmara Legislativa do Distrito Federal **Cidade/UF :** Brasília/ DF
CEP : 70094-902 **E-mail :**
Telefone :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE IMAGEM E DE CONTEÚDO PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO PARLAMENTAR, MÊS DE JUNHO DE 2024.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer naturez...	Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 1701	Cód. NBS	Cód. CNAE 7320300			
VI. Total dos Serviços R\$ 5.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 5.000,00	Total do ISSQN R\$ 250,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 5.000,00
Construção Civil	Cód. Obra :			Art. :			

Informações Adicionais

Dados Bancários:
BANCO BRADESCO 237 - AG: [REDACTED] C/C: [REDACTED] - Parolle Comunicação e Serviços Especializados LTDA.
Valor total aproximado dos tributos: R\$ 816,50, referente aos impostos: ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ que serão recolhidos no recebimento desta Nota Fiscal. A/C SETOR FINANCEIRO - GABINETE DO DEPUTADO RICARDO VALE - BRASÍLIA/DF.

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 86730866 Série C, emitido em 30/06/2024 20240702u13347016000117	Número da Nota 87410619			
	Data e Hora de Emissão 02/07/2024 12:51:13			
	Código de Verificação CEGR-LAHB			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 13.347.016/0001-17 Inscrição Municipal: 4.242.763-0 Nome/Razão Social: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Endereço: AV BRIG FARIA LIMA 3732, ANDAR 3AO7 8ALASUL 9 E - ITAIM BIBI - CEP: 04538-132 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: RICARDO VALE DA SILVA CPF/CNPJ: [REDACTED] Inscrição Municipal: ---- Endereço: CLDF - Zona CAVico-Administrativa - CEP: 70094-902 Município: Brasília UF: DF E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Conjunto de pedidos de insercao de anuncios na internet durante o mes Junho Conforme Lei 12.741/2012, os valores aproximados dos tributos sao: Tributos Federais: R\$ 168,76 Tributos Estaduais R\$ 0,00 Tributos Municipais R\$ 44,35 Para qualquer duvida relacionada a esta nota fiscal, entre em contato conosco atraves do link facebook.com/business/resources (http://facebook.com/business/resources) Referente a conta de anuncios: 710303914325250				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.092,29				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02498 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	1.092,29	2,90%	31,67	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	R\$ 213,11 (19,51%) / IBPT	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 86730866 Série C, emitido em 30/06/2024; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2024;				

-BRB- Banco de Brasilia - 070 03/06/2024 15:42
PA:218 T.:3001 TRN:320000 NSU:40017

Recibo de Pagamento

Cod. Barras:
03399543492037964149948198701012497450000190000
Tipo: TIT. OUTROS BANCOS
Banco: 033
Data de Vencimento: 12/06/2024
Forma de Pagamento: Debito em conta
Conta de Debito: [REDACTED]
Valor do Documento:.....*****.R\$1.900,00
Desconto:.....*****.R\$0,00
Outras Deducoes:.....*****.R\$0,00
Mora/Juros:.....*****.R\$0,00
Outros acrescimos:.....*****.R\$0,00
Total.....*****.R\$1.900,00
Tarifa:.....*****.R\$0,00

Nome do beneficiario: FACEBOOK PROCESSADO POR ADYEN
CPF/CNPJ beneficiario: 14.796.606/0001-90
Nome do pagador: CA Ricardo Vale Mandato
CPF/CNPJ pagador: [REDACTED]

-Comprovante emitido em papel termossensível.
A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas é preciso tomar alguns cuidados: Não exponha o papel em contato direto com plásticos, óleos ou produtos químicos, evite também exposição a luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e umidade excessiva.

.....
Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105
SAC BRB 0800 648 6161
SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)
.....
Autenticacao: 29B10B59

passo a passo descrito na seção "Instruções" deste boleto

é a única e exclusiva responsabilidade do estabelecimento
a no campo "Beneficiário final".

acure o canal de suporte indicado no site/aplicativo em que este

Mas caso precise deste documento impresso, utilize folha A4
modo econômico" da impressora.

RECIBO DO PAGADOR

03399.54349 20379.641499 48198.701012 4 97450000190000

Agência / Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
EP04794000	REAL		796414948198-7
PJ			
6.606/0001-90	Data de Vencimento	Valor Documento	
	12/06/2024	R\$ 1.900,00	
(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(-) Valor Cobrado	
01.301-59			
			Autenticação Mecânica

Corte na linha abaixo



RECIBO

A ZUPIROLI, RODRIGUES & ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, Sociedade de Advogados registrada na OAB-DF sob o nº 2180/13 e no CNPJ sob o nº 18.576.625/0001-61, com sede Av. JK, 9-A, Acampamento Rabelo, Vila Planalto, Brasília-DF, CEP 70.802-020, **RECEBEU** nesta data o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) do Deputado Distrital Ricardo Vale, portador do CPF nº [REDACTED] referente à Nota Fiscal nº 072, de 2024, pelos serviços de consultoria jurídica prestados durante o mês de junho de 2024, em decorrência do Contrato de Prestação de Serviços assinado em 02 de janeiro de 2023.

Brasília, 02 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 CLAUDISMAR ZUPIROLI
Data: 08/07/2024 15:17:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ZUPIROLI, RODRIGUES & ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 18.576.625/0001-6
Claudismar Zupiroli – Sócio administrador
OAB/DF nº 12.250

 <p>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Secretaria de Estado de Fazenda Fone: 156 www.sefaz.df.gov.br</p>		SÉRIE DO DOCUMENTO Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e
		NÚMERO DA NOTA FISCAL 72

Dados do Prestador de Serviços		
 <p>ZUPIROLI, RODRIGUES E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS ZUPIROLI, RODRIGUES E ADVOGADOS ASSOCIADOS AVENIDA JK 09-A VILA PLANALTO CEP: 70802-020 BRASILIA - DF Fone: (61)3323-2294 Inscrição Municipal: 07.652.849.001-08 CNPJ: 18.576.625/0001-61</p>	DATA E HORA DE EMISSÃO 02/07/2024 14:17:46	
	DATA DE COMPETÊNCIA 02/07/2024	
	CÓDIGO DE AUTENTICIDADE F9ABEDD85	
	RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
NATUREZA DA OPERAÇÃO 1 - Exigível	NÚMERO DO RPS 72	SÉRIE DO RPS 3	DATA DE EMISSÃO DO RPS 02/07/2024
LOCAL DOS SERVIÇOS Brasília	MUNICÍPIO INCIDÊNCIA 5300108		

Dados do Tomador de Serviços	
CPF [REDACTED]	TELEFONE (61) [REDACTED]
NOME / RAZÃO RICARDO VALE DA SILVA	
ENDEREÇO PRACA MUNICIPAL QUADRA 02 - LOTE 05 - GABINETE, 13	
COMPLEMENTO 3 ANDAR CAMARA LEGISLATIVA DO DF	
BAIRRO / CIDADE CENTRAL - BRASILIA - DF CEP: 70094-902	

Dados do Intermediário de Serviços		
CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	RAZÃO SOCIAL

Descrição dos Serviços
HONORARIOS ADVOCATICIOS SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL Nao se aplica retencao de ISS (art.8 , 1 , Decreto 25.508/2005). REFERE-SE AOS SERVICOS DE CONSULTORIA JURIDICA PRESTADOS NO PERIODO DE 01 A 30 DE JUNHO DE 2024, CONFORME CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS ADVOCATICIOS ASSINADO EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

Detalhamento dos Tributos							
ATIVIDADE DO MUNICÍPIO 17.14 - Advocacia.	ALÍQUOTA 0,00	ITEM DA LC 116/2003 17.14	CÓDIGO NBS	CÓDIGO CNAE 6911701			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 6.000,00	DESCONTO INCONDICIONADO 0,00	DEDUÇÕES BASE CÁLCULO 0,00	BASE DE CÁLCULO 6.000,00	TOTAL DO ISSQN 0,00	ISSQN RETIDO Não	DESCONTO CONDICIONADO 0,00	
PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IRRF 0,00	CSLL 0,00	OUTRAS RETENÇÕES 0,00	VALOR ISSQN RETIDO 0,00	VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL 6.000,00
Construção Civil	CÓDIGO DA OBRA	NÚMERO DA ART					

Informações Complementares
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Valor aproximado dos Tributos: R\$ 1.107,00.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/NotaDigital/VerificaAutenticidade.aspx>
Sistema Vellux • www.vellux.com.br



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 08 de julho de 2024.

Parlamentar: Deputado RICARDO VALE	
Mes: JUNHO	Ano : 2024

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	
V	Combustíveis e lubrificantes	
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	6.000,00
VII	Assessoria / Consultoria especializada	
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	6.092,29
Total		12.092,29



Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - Matr. 11423, Analista Legislativo, em 08/07/2024, às 19:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1745429** Código CRC: **7E042859**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 2– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8311
www.cl.df.gov.br - gabvp@cl.df.gov.br

00001-00002992/2024-67

1745429v2



Relatório de Autenticidade da NFS-e

Filtros: Inscrição municipal: 0765284900108 - Série do Documento Fiscal: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - Número do Documento Fiscal: 72 - Chave Identificação:

COABENOR

Emissor	Data da Emissão	Série	Nº do Documento	Status
Zupioli, Rodrigues & Alves Advogados Associados	02/07/2024	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	72	DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO

Total de Registros: 1



Relatório de Autenticidade da NFS-e

Filtros: Inscrição municipal: 0752337500123 - Série do Documento Fiscal: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - Número do Documento Fiscal: 82 - Chave Identificação:

00A2E12E7

Emissor	Data da Emissão	Série	Nº do Documento	Status
PAROLLE COMUNICACAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS	01/07/2024	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	82	DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO

Total de Registros: 1

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 86730866 Série C, emitido em 30/06/2024 20240717u13347016000117	Número da Nota 87410619			
	Data e Hora de Emissão 02/07/2024 12:51:13 Código de Verificação CEGR-LAHB			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 13.347.016/0001-17 Inscrição Municipal: 4.242.763-0 Nome/Razão Social: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Endereço: AV BRIG FARIA LIMA 3732, ANDAR 3AO7 8ALASUL 9 E - ITAIM BIBI - CEP: 04538-132 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: RICARDO VALE DA SILVA CPF/CNPJ: [REDACTED] Inscrição Municipal: ---- Endereço: CLDF - Zona CAVico-Administrativa - CEP: 70094-902 Município: Brasília UF: DF E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Conjunto de pedidos de insercao de anuncios na internet durante o mes Junho Conforme Lei 12.741/2012, os valores aproximados dos tributos sao: Tributos Federais: R\$ 168,76 Tributos Estaduais R\$ 0,00 Tributos Municipais R\$ 44,35 Para qualquer duvida relacionada a esta nota fiscal, entre em contato conosco atraves do link facebook.com/business/resources (http://facebook.com/business/resources) Referente a conta de anuncios: 710303914325250				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.092,29				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02498 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	1.092,29	2,90%	31,67	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	R\$ 213,11 (19,51%) / IBPT	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 86730866 Série C, emitido em 30/06/2024; (3) NFS-e quitada em 10/07/2024;				



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE
CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00002992/2024-67	2024NE00187	[REDACTED] - RICARDO VALE DA SILVA	R\$ 12.092,29
TOTAL:			R\$ 12.092,29

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1744765	R\$ 12.092,29
TOTAL:		R\$ 12.092,29

Valor Bruto R\$
12.092,29

Valor Líquido R\$
12.092,29

Beatriz Montenegro Bazzi

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

Paulo Cesar da Silva Rego

Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Thaís Gonçalves Guimarães

Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta Ato do Presidente nº 061, de 2024

**AUTORIZAÇÃO DE
LIQUIDAÇÃO**

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00002992/2024-67	2024NE00187	██████████ - RICARDO VALE DA SILVA	R\$ 12.092,29
TOTAL:			R\$ 12.092,29

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1744765	R\$ 12.092,29
TOTAL:		R\$ 12.092,29

Valor Bruto R\$
 12.092,29

Valor Líquido R\$
 12.092,29

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa ([REDACTED] com Domicílio Bancário Destino: [REDACTED]-[REDACTED]-BANCO e [REDACTED].

João Monteiro Neto

Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI** - Matr. 23548, **Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas**, em 18/07/2024, às 16:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** - Matr. 11569, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 18/07/2024, às 18:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS GONCALVES GUIMARAES** - Matr. 23765, **Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 18/07/2024, às 18:30, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO** - Matr. 24064, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 19/07/2024, às 14:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 1755848 Código CRC: F83F7DD2.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8568
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

0001-00002992/2024-67

1755848v2